IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026 | Edição nº 4067 | Página 1 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.252, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Autoriza a SAECIL a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a Lei Orçamentária Anual n° 4.491, de 25 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica a SAECIL autorizada a abrir no orçamento vigente créditos suplementares no valor total de **R$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

UG	FR	Cód. Aplicação	Cód. reduzido	Funcional Programática	Valor
03	04	110.0000	737	030102.175120045.2.163 - 3.3.90.30.00	R$ 286.000,00
TOTAL:					R$ 286.000,00

Art. 2° A cobertura dos créditos orçamentários suplementares abertos pelo artigo anterior ocorrerá mediante anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, na seguinte dotação:

UG	FR	Cód. Aplicação	Cód. reduzido	Funcional Programática	Valor
03	04	110.0000	743	030103.175440044.2.155 - 4.4.90.51.00	R$ 286.000,00
TOTAL:					R$ 286.000,00

Art. 3° Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, aprovados pelas Leis Municipais n° 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025, em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 30 de setembro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

.....

DECRETO Nº 9.253, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 7.997, de 15 de dezembro de 2022, que declarou de utilidade pública imóvel necessário à construção de próprio público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.997, de 15 de dezembro de 2022, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, imóvel destinado à construção de próprio público municipal;

CONSIDERANDO a reavaliação administrativa quanto à necessidade e conveniência da manutenção da declaração de utilidade pública da área objeto do referido Decreto;

CONSIDERANDO que, após a reavaliação administrativa, não subsiste interesse da Municipalidade na manutenção da declaração de utilidade pública estabelecida pelo Decreto nº 7.997, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos à atual conveniência e ao interesse público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 7.997, de 15 de dezembro de 2022, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parcela da área contida na Matrícula nº 9.266 do Registro de Imóveis da Comarca de Leme – SP, Cadastro Municipal nº 3.1365.0495.00, destinada à construção de próprio público municipal.

Art. 2º Em razão da revogação prevista no art. 1º, fica cessada a declaração de utilidade pública incidente sobre a área descrita no art. 1º do Decreto nº 7.997, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam os órgãos municipais competentes autorizados a promover as providências administrativas necessárias em decorrência da presente revogação, inclusive o encerramento ou arquivamento de eventuais procedimentos administrativos relacionados exclusivamente à declaração de utilidade pública objeto do Decreto ora revogado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 30 de setembro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

.....

SECRETARIA DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento à Legislação Sanitária n. 10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referente ao mês de Agosto de 2026:

Razão Social: Essencial Nutrição Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-562-000130-1-3

Razão Social: Distribuidora Império das Carnes Ltda.
Ato: Licença Sanitária Inicial

CEVS n: 352670401-472-000489-0-9

Razão Social: Leme Armazéns Gerais Ltda.
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-521-000223-1-4

Razão Social: Petiscaria Leão Ltda.
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-561-001168-1-5

Razão Social: Leme Armazéns Gerais Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-521-000223-1-4

Razão Social: Beneficiadora J. A. Carrera Imp. e Exp. Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-106-000006-1-2

Razão Social: Strong Time Marcial & Fitnes Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-561-001034-1-1

Razão Social: Guimarães & Freitas Preparação e Distribuição de Alimentos Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-561-001128-1-0

Razão Social: Casa da Criança de Leme “Cecília de Souza Queiróz”
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-851-000369-1-9

Razão Social: Camargo Salgados Ltda.
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-562-000074-1-2

Razão Social: Camargo Salgados Ltda.
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-562-000074-1-2

Razão Social: Essencial Nutrição Ltda.
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-562-000090-1-6

Razão Social: Casa do Menor Francisco de Assis de Leme
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-873-000002-1-3

Razão Social: Casa do Menor Francisco de Assis de Leme
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-873-000002-1-3

Razão Social: Casa Betania
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-873-000016-1-9

Razão Social: Rede Serv Mais Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-469-000008-1-7

Razão Social: Reinaldo Barbosa Leite
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-109-000058-1-9

Razão Social: Savegnago Supermercados Ltda. (Lanchonetes)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-561-001175-1-0

Razão Social: Tessari & Ferreira S.S
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000244-1-4

Razão Social: Dellai & Pelosi Ltda
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-460-000157-1-7

Razão Social: JP Serviços Médicos Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000682-1-7

Razão Social: PML (PSM Dr. Rui de Paula Dias)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000609-1-7

Razão Social: Shimamura Comércio de Produtos Farmacêuticos
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000087-1-0

Razão Social: Unimed de Araras Cooperativa de Trabalho Médicos
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-861-000013--1-7

Razão Social: Josiane Cristina Fusco Carraro
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-464-000009-1-4

Razão Social: Odontoleme Clínica Odontológica Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000519-1-8

Razão Social: Odontoleme Clínica Odontocompany Unidade de Leme
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000520-1-9

Razão Social: Odontoleme Clínica Odontocompany

Unidade de Leme
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000521-1-6

Razão Social: Instituto Rego Centro de Estética Avançada Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-960-000206-1-3

Razão Social: Odontoleme Clínica Odontocompany - Filial
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000590-1-3

Razão Social: Odontoleme Clínica Odontocompany - Filial (equipamento)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000591-1-0

Razão Social: Combatec Controle de Pragas e Higienização Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-812-000002-1-3

Razão Social: Faggion Segurança e Medicina do Trabalho Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000505-1-2

Razão Social: F.O Mesquita Odontologia Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000302-1-0

Razão Social: F.O Mesquita Odontologia Ltda (equipamento)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000462-1-3

Razão Social: Nathalia Freitas Rego Leme
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-863-000658-1-1

Razão Social: Nathalia Freitas Rego Leme
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000658-1-1

Razão Social: Macarenco Odontológica Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000424-1-2

Razão Social: Macarenco Odontológica Ltda (equipamento)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000595-1-0

Razão Social: Macarenco Odontológica Ltda (equipamento)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000430-1-0

Razão Social: Guilherme Faleiros Alves Macarenco
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000577-1-1

Razão Social: Guilherme Faleiros Alves Macarenco (equipamento)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000596-1-7

Razão Social: Sindicato dos Empregados Rurais de Leme
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000347-1-1

Razão Social: Sindicato dos Empregados Rurais de Leme (equipamento)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000351-1-4

Razão Social: Fernanda Mantoan Podologista Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-869-000020-1-1

Razão Social: Prefeitura Municipal de Leme (CMI)
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-841-000001-1-6

Razão Social: Consultório Odontológico Murer
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-863-000683-1-4

Razão Social: Consultório Odontológico Murer (equipamento)
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-863-000684-1-1

Razão Social: Laboratorio Lemelab de Analises Clínicas Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000008-1-7

Razão Social: Juliana Pereira Guimarães Paganotte
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000674-1-5

Razão Social: Jessica Aparecida Valle Abitante
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-960-000190-1-1

Razão Social: All Med Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-863-000366-1-7

Razão Social: Drogaria PLE Ltda
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-477-000140-1-0

Razão Social: Drogal Farmacêutica Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000076-1-7

Razão Social: Juliana Pereira Guimarães Paganotte
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000674-1-5

Razão Social: SCA Magalhães Serviços de Estética Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-960-000184-1-4

Razão Social: Orbi Química Ltda
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-206-000184-1-4

Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-206-0000184-1-4

Razão Social: Adriana Aparecida Ravanini da Roz Ltda
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-861-000001-1-6

Razão Social: VD Bonfogo Silveira (Boticário)
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-477-000006-1-2

Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-861-000006-1-2

Razão Social: PLE Estética Ltda
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-861-000006-1-2

DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
Chefe da Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE NUTRIÇÕES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES CARENTES E ACAMADOS DO MUNICÍPIO..

Ref: RECURSOS:

LOTES: 03 - 05 - 10 - 13:

Recorrente: Cholmed Comercial Hospitalar Ltda

LOTE: 11:

Recorrente: Hospilar Comercio De Material Medico Hospitalar Ltda

LOTE: 16 - 17- 18- 19:

Recorrente: AMC Saúde Comercial Hospitalar Ltda

Recorridas:

LOTES: 03, 05,10 - Medicam Distribuidora De Medicamentos E Nutrição Ltda

LOTE: 11 - Drogaria Barão Ltda

LOTE: 13 - Rosilene Vieira Lopes Epp

LOTE: 17,18,19 - So Nutre Comercio De Nutricao Ltda

LOTE 16 - Não há recorrida, tendo em vista que o lote encontra-se fracassado.

Vistos.

Nos termos da manifestação da Pregoeira, as quais adoto como razões de decidir, **DECIDO**:

Preliminarmente, conheço dos recursos relativos aos lotes 10, 11 e 17, por atenderem aos requisitos de admissibilidade.

No mérito:

Dou provimento ao recurso interposto pela licitante Cholmed Comercial Hospitalar Ltda no **Lote 10, para fins de desclassificar a proposta da licitante Medicam Distribuidora De Medicamentos E Nutrição Ltda**

Nego provimento ao recurso interposto pela licitante Hospilar Comercio De Material Medico Hospitalar Ltda no **Lote 11,** e ao recurso interposto por AMC Saúde Comercial Hospitalar Ltda no **Lote 17, mantendo as decisões da Pregoeira.**

Homologo a adjudicação do objeto dos lotes 11 e 17,conforme segue:

LOTE 11 – DROGARIA BARÃO LTDA **- valor global:** R$ 711.450,00

LOTE 17 - SÓ NUTRE COMERCIO DE NUTRIÇÃO LTDA **- valor global:** R$ 166.400,00

Considerando que nos **LOTES 03-05-13-18-19** não houve apresentação das razões recursais, resta prejudicada análise.

Considerando que nos **LOTES 01-02-04-06-07-08-12-14** não houve interposição de recurso, **HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA**, adjudicando os objetos as licitantes conforme segue:

LOTE 01 – MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA - valor global: R$ 516.000,00

LOTE 02 – MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA - valor global: R$ 172.000,00

LOTE 03 – MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA - valor global: R$ 144.360,00

LOTE 04 – PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA - valor global: R$ 1.309.800,00

LOTE 05 – MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA - valor global:R$ 185.928,00

LOTE 06 – MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA - valor global: R$ 379.600,00

LOTE 07 – MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA - valor global:R$ 595.440,00

LOTE 08 – EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - valor global: R$ 708.000,00

LOTE 12 – MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA - valor global:R$ 154.000,00

LOTE 13 – ROSILENE VIEIRA LOPES EPP - valor global: R$ 670.882,52

LOTE 14 – MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA - valor global: R$ 1.764.000,00

LOTE 18 – SÓ NUTRE COMERCIO DE NUTRIÇÃO LTDA - valor global:R$ 114.800,00

LOTE 19 – SÓ NUTRE COMERCIO DE NUTRIÇÃO LTDA - valor global:R$ 45.770,00

Publique-se.

Prossiga-se o certame.

Leme, (vide assinatura digital)

JULIANE PELIÇARI BINOTTO

SECRETÁRIA DA SAÚDE

.....

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Leme

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 050/2026 – Processo N° 011479/26

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Leme, Sr.(a) **Juliane Peliçari Binotto**, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 011479/26, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 050/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Contratação de Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: CONSERTO DE PROTESES

Quantidade: 1.000 NAO UTILIZADO(s)

Marca:

Valor Unitário: R$ 50,00

Valor Total: R$ 50.000,00

Participante Vencedor: RAFAEL ROMPATO

Apelido: Participante 1014970

Documento do Licitante: 34.700.279/0001-38

Cidade UF: Leme – SP

Valor total Contratado: R$ 50.000,00

Leme - SP, 28 de Setembro de 2026 as 13 horas e 5 minutos

A s s i n a t u r a

_____

Autoridade Competente: Juliane Peliçari Binotto,

Promotor: Prefeitura Municipal de Leme

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Leme

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS DE PESSOAL

Portarias do Gabinete do Prefeito

Atribuições

PORTARIA Nº 479/2026, de 24 de setembro de 2026

Torna Sem Efeito a Portaria nº 467/2026

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 467/2026, de 17 de setembro de 2026.

Leme, 24 de setembro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

.....

Nomeações

PORTARIA Nº 480/2026, de 25 de setembro de 2026

Torna sem efeito ato de Nutricionista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Proc. Administrativo nº 8.814/2026 de 02 de setembro do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a pedido, a nomeação para o cargo de Nutricionista, efetuada pela Portaria nº 423/2026, de 01 de setembro de 2026, da seguinte concursada classificada abaixo:

7º – MARCIA ANDREA DE FIGUEIREDO LOPES XXX.611.717-XX

Leme, 25 de setembro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

.....

PORTARIA Nº 481/2026, de 25 de setembro de 2026

Dá provimento ao cargo de Nutricionista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 28 de setembro do corrente ano, para o cargo de Nutricionista, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

10º – PAMELA FRANCO DA SILVA XXX.446.028-XX

Leme, 25 de setembro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

.....

PORTARIA Nº 482/2026, de 25 de setembro de 2026

Dá provimento ao cargo de Inspetor de Alunos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso

Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 28 de setembro do corrente ano, para o cargo de Inspetor de Alunos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

17º – FERNANDA MARIANO DA SILVA XXX.470.888-XX

Leme, 25 de setembro de 2026.
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

.....

PORTARIA Nº 483/2026, de 25 de setembro de 2026
Dá provimento ao cargo de Monitor de Projetos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 28 de setembro do corrente ano, para o cargo de Monitor de Projetos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

56º – SUELI LIMA MORALIS XXX.082.248-XX

Leme, 25 de setembro de 2026.
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

.....

Portarias da Administração

Exoneração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905/2026, de 24 de setembro de 2026
Exonera a Pedido

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 01 de outubro do corrente ano, a Sra. MARISETE DO ROSARIO CELESTINO DE AZEVEDO, CPF XXX.186.758-XX, do cargo de Monitor de Educação, conforme Protocolo nº 46.894/2026.

Leme, 24 de setembro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

.....

Prorrogação de Posse

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906/2026, de 24 de setembro de 2026
Prorroga posse

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a pedido, conforme Protocolo nº 49.799/2026, datado de 23/09/2026, por 30 dias, a partir de 02 de outubro de 2026, a posse de ANA PAULA EMERENCIANO, XXX.973.978-XX, nomeada através da Portaria nº 423/2026, de 01 de setembro de 2026, para o cargo de Nutricionista, de acordo com o artigo 16 da Lei 564/2009 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, 24 de setembro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909/2026, de 25 de setembro de 2026
Prorroga posse

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a pedido, conforme Protocolo nº 50.183/2026, datado de 24/09/2026, por 30 dias, a partir de 02 de outubro de 2026, a posse de PÂMELA SARTO LOPES, XXX.722.416-XX, nomeada através da Portaria nº 421/2026, de 01 de setembro de 2026, para o cargo de Médico Horista Infectologista, de acordo com o artigo 16 da Lei 564/2009 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, 25 de setembro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910/2026, de 25 de setembro de 2026
Prorroga posse

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a pedido, conforme Protocolo nº 50.173/2026, datado de 24/09/2026, por 30 dias, a partir de 02 de outubro de 2026, a posse de JOAO PEDRO BONVECHIO SANT ANNA, XX.489.748-XX, nomeado através da Portaria nº 422/2026, de 01 de setembro de 2026, para o cargo de Médico Horista Vascular, de acordo com o artigo 16 da Lei 564/2009 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, 25 de setembro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911/2026, de 25 de setembro de 2026
Prorroga posse

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a pedido, conforme Protocolo nº 50.137/2026, datado de 24/09/2026, por 30 dias, a partir de 02 de outubro de 2026, a posse de FRANCIELE HELENA CORCETTI SALMAZI, XXX.148.258-XX, nomeada através da Portaria nº 427/2026, de 01 de setembro de 2026, para o cargo de Monitor de Projetos, de acordo com o artigo 16 da Lei 564/2009 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, 25 de setembro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912/2026, de 25 de setembro de 2026
Prorroga posse

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a pedido, conforme Protocolo nº 50.154/2026, datado de 24/09/2026, por 30 dias, a partir de 02 de outubro de 2026, a posse de MARIA EDUARDA A. DE MAGALHÃES XXX.289.568-XX, nomeada através da Portaria nº 424/2026, de 01 de setembro de 2026, para o cargo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 16 da Lei 564/2009 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, 25 de setembro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913/2026, de 25 de setembro de 2026
Prorroga posse

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a pedido, conforme Protocolo nº 50.156/2026, datado de 24/09/2026, por 30 dias, a partir de 02 de outubro de 2026, a posse de GRACE KELLY ARAÚJO FEITOSA XXX.634.828-XX, nomeada através da Portaria nº 426/2026, de 01 de setembro de 2026, para o cargo de Monitor de Educação, de acordo com o artigo 16 da Lei 564/2009 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, 25 de setembro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914/2026, de 25 de setembro de 2026
Prorroga posse

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a pedido, conforme Protocolo nº 50.140/2026, datado de 24/09/2026, por 30 dias, a partir de 02 de outubro de 2026, a posse de CLARA CAROLINE CRUPPI NAGASSE, XXX.170.238-XX, nomeada através da Portaria nº 425/2026, de 01 de setembro de 2026, para o cargo de Médico Veterinário, de acordo com o artigo 16 da Lei 564/2009 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, 25 de setembro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

.....

Processos Administrativos/Sindicâncias

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 915/2026, de 25 de setembro de 2026
Instaura Sindicância Administrativa

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

INSTAURA Sindicância Administrativa para apuração dos fatos, conforme Memorando nº 41.273/2026 – SECMA e Memorando nº 42.265/2026 – SEADM, de 24 de setembro de 2026, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso do mesmo.

Prazo para conclusão: 60 (sessenta) dias.

Leme, 25 de setembro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 916/2026, de 25 de setembro de 2026
Prorroga Prazo

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a partir de 17 de setembro do corrente ano, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 373/2025, de 17 de março de 2025, conforme Memorando nº 41.231/2026 – SEADM-PAD, datado de 16 de setembro de 2026.

Leme, 25 de setembro de 2026.
RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Cultura

CHAMADA PÚBLICA N° 009/2026 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Objeto: Permissão de uso do espaço público a pessoas jurídicas, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades da 54ª Romaria dos Canoeiros, nos dias 10 e 11 de outubro de 2026

ATA DE SESSÃO

No dia 30 de setembro de 2026, às 13h00min, estiveram presentes no Paço Municipal na Sala de Reunião da Secretaria de Cultura e Turismo situada no 5º andar da Prefeitura do Município de Leme, localizada na Rua Armando de Salles Oliveira, 1085 – Centro, servidores nomeados pela Portaria da Secretaria de Cultura e Turismo nº 255/2026, de 01 de junho de 2026, para a sessão de abertura das propostas recebidas do Edital de Chamada Pública n.º 009/2026, para conceder a permissão de uso do espaço público a pessoas jurídicas, destinado à exploração comercial de bebidas e alimentação durante a 54ª Romaria dos Canoeiros, nos dias 10 e 11 de outubro de 2026. Estiveram presentes os servidores: Ana Célia Chinholli de Carvalho, Eduardo José Lourenço e Thereza Cristina de Almeida Mello. Inicialmente foram contadas as propostas recebidas, totalizando 01 (uma) proposta(s), recebida(s) em envelope lacrado, protocolado junto à administração até o dia 30 de setembro, às 10h00min. Após a contagem, foram abertos os envelopes e analisados os documentos para a habilitação necessária, após a análise de habilitação, qualificou-se o(s) proponente(s). Em seguida, iniciou-se a leitura das propostas comerciais ofertadas, conforme modelo no anexo I do referido edital de permissão de uso. Foi recebida oferta para o lote 2. Segue a proposta ofertada:

HABILITADO

Lote 02 – Newage Indústria de Bebidas LTDA CNPJ: 01.307.936/0004-75

Assim, considerando a regularidade da documentação apresentada, esta comissão defere a permissão de uso do lote, conforme retro citado, decisão esta que vai homologada pela Secretária de Cultura e Turismo, conforme abaixo. O proponente fica convocado para assinatura dos respectivos Termos de Permissão de Uso, junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

Para finalizar, os participantes assinaram a lista de presença, anexa neste documento (ANEXO I) e a sessão foi encerrada.

Leme, 30 de setembro de 2026.
Ana Célia Chinholli de Carvalho
Chefe de Núcleo de Apoio a Programas e Eventos
RG: ***.676.085-*
Eduardo José Lourenço
Coordenador Geral
RG: ***.153.324-*
Thereza Cristina de Almeida Mello
Monitor de Projetos
RG: ***.778.044-*

CHAMADA PÚBLICA N° 009/2026 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Objeto: Permissão de uso do espaço público a pessoas jurídicas, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades da 54ª Romaria dos Canoeiros, nos dias 10 e 11 de outubro de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da comissão julgadora, deferindo a permissão de uso do espaço público a pessoas jurídicas, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades da 54ª Romaria dos Canoeiros, nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, a saber:

HABILITADO

Lote 02 – Newage Indústria de Bebidas LTDA CNPJ: 01.307.936/0004-75

Providencie-se a publicação da presente, junto com a Ata, na Imprensa Oficial do Município, nos termos do edital.

Lavrem-se os respectivos Termos de Permissão de Uso.

Leme, 30 de setembro de 2026
Patrícia Cunha Bertini
Secretária de Cultura e Turismo de Leme

.....

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

Processo Administrativo (1Doc) nº: 9048 /2026

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para participarem do Concurso Gastronômico Municipal “Sabores de Leme”, realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, no período de 05 de outubro a 04 de novembro de 2026, conforme condições descritas neste Edital de Chamada Pública e anexos que o integram

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **prorrogação do prazo de inscrições** da referida Chamada Pública.

· **Prazo anterior: 27 de setembro de 2026**

· **Novo prazo limite: 07 de outubro de 2026**

As demais condições e disposições do edital original permanecem inalteradas.

Leme, 25 de setembro de 2026.
Patrícia Cunha Bertini
Secretária de Cultura e Turismo

.....

PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVO

Decreto Legislativo

RESOLUÇÃO N° 405, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o uso exclusivo do sistema eletrônico oficial para a abertura, formação, tramitação, assinatura, registro, consulta, controle e arquivamento de processos no âmbito da Câmara Municipal de Leme, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Leme, o uso obrigatório e exclusivo do sistema eletrônico oficial de processos adotado pela Câmara para a abertura, formação, protocolização, registro, autuação, tramitação, movimentação, assinatura, consulta, controle, arquivamento e gestão dos processos administrativos e legislativos, observadas as disposições desta Resolução.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se sistema eletrônico oficial a solução tecnológica contratada, homologada ou formalmente adotada pela Câmara Municipal para a gestão de seus processos e documentos.

Art. 2º A partir da data definida no ato de implantação previsto no art. 17, não será admitida a abertura de novos processos em meio exclusivamente físico ou mediante formação de autos em papel, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas nesta Resolução.

Art. 3º A utilização do sistema eletrônico oficial deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

segurança da informação, integridade documental, rastreabilidade, transparência, proteção de dados pessoais e continuidade do serviço público.

II. ABERTURA E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 4º Todo processo novo deverá ser iniciado, registrado e autuado no sistema eletrônico oficial, com atribuição de identificação própria e registro dos atos praticados durante sua tramitação.

§ 1º A abertura do processo deverá conter, conforme a natureza da matéria, a identificação do interessado, a descrição do objeto, a unidade responsável, a classificação do assunto, os documentos iniciais e os demais elementos necessários à adequada instrução.

§ 2º Os documentos produzidos ou recebidos em formato eletrônico deverão ser juntados diretamente ao sistema, com indicação de sua origem e, quando aplicável, identificação do signatário.

§ 3º A tramitação deverá ocorrer exclusivamente pelo sistema eletrônico oficial, vedada a movimentação paralela por autos físicos, salvo as hipóteses excepcional previstas no artigo 9º.

Art. 5º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados ao processo com garantia de origem, integridade e identificação do signatário serão considerados documentos originais para os fins administrativos internos, observada a legislação aplicável.

Art. 6º As assinaturas realizadas no sistema eletrônico oficial deverão utilizar modalidade compatível com a natureza do ato e com o nível de segurança exigido, de acordo com a legislação aplicável e com a regulamentação da Mesa Diretora.

III. PROCESSOS FÍSICOS EXISTENTES

Art. 7º Os processos físicos existentes na data de início da obrigatoriedade do sistema eletrônico permanecerão válidos e deverão ser tratados conforme plano de migração, digitalização ou conversão a ser estabelecido pela Mesa Diretora.

§ 1º A Mesa Diretora definirá critérios de prioridade para a conversão dos processos físicos, considerando, entre outros fatores, a existência de tramitação ativa, a relevância administrativa, os prazos em curso, o risco de perda documental e a necessidade de consulta frequente.

§ 2º A conversão para o meio eletrônico deverá preservar, sempre que tecnicamente possível, a ordem dos documentos, a identificação dos autos, a sequência dos atos, a integridade do conteúdo e os registros de tramitação.

§ 3º A eliminação, devolução ou destinação dos documentos físicos originais somente poderá ocorrer quando autorizada pela legislação aplicável, pelas normas de gestão documental e por ato formal da autoridade competente.

Art. 8º A digitalização de documentos deverá ser acompanhada de conferência de legibilidade, integridade, completude e correspondência com o documento original, com registro, no sistema, da unidade responsável e da data da operação.

§ 1º Quando a digitalização for tecnicamente inviável ou puder comprometer a preservação do documento, o original deverá ser mantido sob guarda da unidade responsável, com certificação dessa circunstância no processo eletrônico.

§ 2º A conversão de processo físico em processo eletrônico não autoriza a supressão de documentos cuja preservação seja exigida pela legislação, pelas normas de gestão documental ou pela natureza da prova.

IV. EXCEÇÕES E CONTINGÊNCIA

Art. 9º Poderá ser admitida a formação ou utilização excepcional de documento ou expediente físico quando:

I - houver indisponibilidade do sistema eletrônico oficial que impeça a prática do ato;

II - houver impossibilidade técnica de digitalização ou de inserção do documento no sistema;

III - o documento original possuir características materiais que não possam ser adequadamente reproduzidas em meio eletrônico;

IV - houver exigência legal ou determinação de autoridade competente para apresentação do original físico; ou

V - outra situação excepcional for reconhecida e formalmente justificada pela Mesa Diretora.

§ 1º A exceção deverá ser registrada no sistema assim que restabelecida a disponibilidade ou superado o impedimento, com indicação do motivo, do período, do responsável e das providências adotadas.

§ 2º O documento físico produzido ou recebido em caráter excepcional deverá ser digitalizado e juntado ao processo eletrônico, quando tecnicamente possível.

§ 3º A utilização excepcional do meio físico não autoriza a abertura rotineira de novos processos em papel nem a manutenção de tramitação paralela sem justificativa formal.

Art. 10. A Mesa Diretora estabelecerá procedimento de contingência para os casos de indisponibilidade do sistema, contemplando, no mínimo:

I - comunicação da indisponibilidade;

II - registro dos atos urgentes praticados durante o período;

III - forma de recebimento excepcional de documentos;

IV - prazo para inserção dos documentos e informações no sistema após o restabelecimento; e

V - preservação da ordem cronológica e da rastreabilidade dos atos.

V. RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA

Art. 11. Compete à Mesa Diretora:

I - supervisionar a implantação e o funcionamento do sistema eletrônico oficial;

II - expedir os atos necessários à regulamentação desta Resolução;

III - definir a data de início da obrigatoriedade de utilização do sistema;

IV - aprovar o plano de migração e digitalização do acervo físico;

V - designar unidades e responsáveis pela administração, suporte, fiscalização e gestão documental do sistema;

VI - estabelecer perfis de acesso e níveis de permissão;

VII - disciplinar os procedimentos de contingência, auditoria, segurança e preservação; e

VIII - promover a capacitação dos agentes públicos e usuários internos.

Art. 12. Compete aos agentes públicos da Câmara:

I - utilizar o sistema eletrônico oficial para os atos abrangidos por esta Resolução;

II - manter sob sigilo suas credenciais de acesso;

III - conferir os documentos antes de sua assinatura ou juntada;

IV - observar os prazos e fluxos definidos no sistema;

V - comunicar imediatamente falhas, inconsistências, acessos indevidos ou incidentes de segurança; e

VI - não criar, movimentar ou manter processo físico em desacordo com esta Resolução.

Art. 13. O acesso aos processos e documentos observará as atribuições funcionais do usuário, as restrições legais de sigilo, a proteção de dados pessoais e as regras de transparência e publicidade aplicáveis.

Parágrafo único. O sistema deverá manter, sempre que tecnicamente possível, registros de acesso, inclusão, alteração, assinatura, movimentação e demais operações realizadas nos processos.

VI. REGULAMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO REGIMENTAL

Art. 14. A Mesa Diretora poderá expedir Ato para regulamentar os procedimentos necessários à execução desta Resolução, inclusive quanto a:

I - fluxos de abertura, classificação, distribuição e tramitação;

II - padrões de documentos e metadados;

III - assinatura e validação eletrônica;

IV - digitalização e conversão do acervo;

V - perfis de acesso;

VI - atendimento de usuários externos;

VII - contingência e continuidade do serviço; e

VIII - gestão, preservação e destinação documental.

Art. 15. As disposições regimentais que mencionem a formação, o registro ou a autuação de processos em meio físico deverão ser interpretadas de forma compatível com esta Resolução, priorizando-se o registro e a tramitação no sistema eletrônico oficial.

Parágrafo único. Caso a redação vigente do Regimento Interno contenha comando incompatível com a obrigatoriedade do meio eletrônico prevista nesta Resolução, a Mesa Diretora deverá apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proposta de alteração regimental para adequação formal do texto.

Art. 16. O Ato da Mesa previsto no art. 14 não poderá ampliar as hipóteses de exceção nem afastar a obrigatoriedade do sistema eletrônico estabelecida nesta Resolução, salvo autorização expressa em norma posterior de igual ou superior hierarquia.

VII. IMPLANTAÇÃO

Art. 17. A obrigatoriedade de utilização exclusiva do sistema eletrônico oficial terá início na data em que for constatada a implantação divulgado pela Mesa Diretora.

Art. 18. Durante o período de implantação, a Mesa Diretora poderá adotar providências transitórias para assegurar a continuidade dos serviços, a capacitação dos usuários e a migração segura dos processos existentes.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O descumprimento injustificado desta Resolução sujeitará o responsável às providências administrativas cabíveis, observado o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno, a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à obrigatoriedade prevista no art. 2º a partir da data definida no art. 17.

Leme, 28 de setembro de 2026.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

Presidente

RESOLUÇÃO N° 406, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme para estabelecer prazo único de apresentação de requerimentos, indicações e moções, coincidente com o encerramento da elaboração da Ordem do Dia.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 2º do art. 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 185. (...)

§ 2º Os requerimentos, as indicações, as moções e as demais proposições destinadas à apreciação no Expediente deverão ser apresentados e protocolizados até o encerramento do prazo regimental para elaboração da Ordem do Dia da respectiva sessão.

§ 2º-A. Os requerimentos, as indicações e as moções protocolizados após o encerramento do prazo previsto no § 2º serão apresentados no Expediente da sessão seguinte, observada a ordem

cronológica de protocolo. A apresentação posterior ao horário de fechamento não assegura a inclusão da proposição no Expediente da sessão em curso, ainda que se alegue urgência ou fato superveniente, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Regimento.

§ 2º-B. Para os fins deste artigo, considera-se encerrado o prazo para apresentação das proposições destinadas ao Expediente o momento correspondente ao término do prazo de elaboração da Ordem do Dia previsto no art. 165 deste Regimento. Protocolizada a proposição após esse horário, sua apresentação será automaticamente transferida para o Expediente da sessão seguinte."

Art. 2º O art. 165 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 165. (...)

§ 3º O encerramento da elaboração da Ordem do Dia previsto neste artigo constitui, para os fins do § 2º do art. 185, o termo final para a apresentação e o protocolo de requerimentos, indicações, moções e demais proposições destinadas ao Expediente."

Art. 3º O § 3º do art. 161 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161. (...)

§ 3º A ordem estabelecida neste artigo será observada de acordo com a ordem cronológica de apresentação das proposições regularmente protocolizadas dentro do prazo previsto no art. 185, § 2º, ressalvadas as hipóteses de extrema urgência ou de fato superveniente admitidas por este Regimento. Não será admitido pedido de preferência para alterar a ordem de leitura das matérias do Expediente."

Art. 4º O art. 227 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único, renumerando-se o atual parágrafo único, se necessário, conforme a redação consolidada do Regimento:

"Art. 227. (...)

Parágrafo único. A indicação protocolizada após o prazo previsto no art. 185, § 2º será apresentada no Expediente da sessão seguinte, observado o disposto no § 2º-A do art. 185."

Art. 5º O § 2º do art. 228 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 228. (...)

§ 2º As moções regularmente apresentadas dentro do prazo previsto no art. 185, § 2º, serão lidas e votadas no Expediente da sessão em que forem apresentadas, ressalvadas as hipóteses de encaminhamento à comissão ou à Ordem do Dia previstas neste artigo.

§ 2º-A. As moções protocolizadas após o prazo previsto no art. 185, § 2º serão apresentadas no Expediente da sessão seguinte, observado o disposto no § 2º-A do art. 185."

Art. 6º O disposto nesta Resolução não prejudica:

I — as regras regimentais relativas à urgência especial, à preferência, ao adiamento e à retirada de proposições;

II — a competência do Presidente para apreciar a ocorrência de extrema urgência ou de fato superveniente;

III — a exigência de quórum, apoio, parecer, deliberação ou votação prevista para cada espécie de proposição;

IV — a ordem de leitura das matérias do Expediente e a organização da Ordem do Dia.

Art. 7º As proposições apresentadas antes da entrada em vigor desta Resolução observarão o regime vigente na data de seu protocolo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 28 de setembro de 2026.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 499, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Título de Cidadão Lemense ao Sr. Subtenente Fabio Oliveira Azzolin.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Ilustríssimo Sr. Subtenente Fabio Oliveira Azzolin pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme/SP.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pela Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de setembro de 2026.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 500, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Medalha Newton Prado ao Sr. Cláudio Aparecido Altoé.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha Newton Prado ao

Excelentíssimo sr. Cláudio Aparecido Altoé pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pela Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de setembro de 2026.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 501, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Título de Cidadão Lemense ao Sr. José Nilton Moreira dos Santos ("Niltinho").

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Sr. José Nilton Moreira dos Santos pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme/SP.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pela Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de setembro de 2026.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

Presidente

.....